



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 27/06/2025 10:49:35.363 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 2583/2011
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2011

Apensados: PL nº 7.680/2014, PL nº 2.457/2015, PL nº 6.604/2016, PL nº 2.851/2019,
PL nº 3.577/2019, PL nº 4.705/2019 e PL nº 4.395/2021

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, entre outras providências, para dispor sobre apoio a ciclistas em órgãos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta art. 19-A à Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, entre outras providências, para dispor sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos federais, estaduais e municipais instalarem biciletários, guarda-volumes e vestiários para atender os servidores que se deslocam de bicicleta para o local de trabalho.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

"Art. 19-A. Todos os órgãos e entidades, com mais de cem servidores, da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal deverão instalar, em suas dependências, biciletários, guarda-volumes e vestiários para uso de servidores que utilizam a bicicleta como meio de transporte em seus deslocamentos para o local de trabalho.

§ 1º Caso haja inviabilidade técnica no edifício, comprovada por laudo de perícia oficial, a obrigatoriedade disposta no caput fica excluída.



* C D 2 5 4 4 3 7 3 3 5 0 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

§ 2º A obrigatoriedade disposta no caput pode ser cumprida por meio de compartilhamento de espaço, desde que a distância entre os órgãos ou entidades seja de, no máximo, 700 metros.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

**Deputado MAURICIO NEVES
Presidente**

Apresentação: 27/06/2025 10:49:35,363 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 2583/2011

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 4 4 3 7 3 3 3 5 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254437335000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves